

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815 CNPJ: 02.303.129/0001-02 www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

# CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 011/2019.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Gilson Fernandes da Silva, brasileiro, divorciado, Vereador, RG nº1.596.259 SSP/DF, CPF nº816.692.321-15, residente e domiciliado na Av.Arinos, nº918, Centro, Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: EDMAR PEREIRA ROCHA, brasileiro, União Estável\_ portador do RG MG – 13.919.817 e CPF nº 012.410.046-50, residente e domiciliado no Banco da Terra, na Aréa Rural. Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supram qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços no exercício das funções do cargo de rodante/vigia, junto a Câmara Municipal de Uruana de Minas, durante o impedimento do rodante/vigia efetivo, senhor Adilson José Silveira que se encontra em gozo de férias premias, ou seja, até o dia 30 de Setembro de 2019.

#### CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO

**2.1** - Fundamenta-se o presente CONTRATO na emergencial necessidade de manutenção das essenciais atividades de rodante/vigia, e na vacância do exercício do cargo pelo seu titular.



Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815 CNPJ: 02.303.129/0001-02 www.camarauruana.mg.gov.br camara@camarauruana.mg.gov.br

2.2 - Fundamenta-se ainda que a referida contratação é por tempo certo e determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

### CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 3.1 O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, da Câmara Municipal de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.
- 3.2 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.
- 3.3 O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho do CONTRATADO na função.

### CLÁUSULA 4ª - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 4.1 Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- 4.2 O pagamento dos serviços contratados será mensal e até o dia 10 do mês subsequente ac vencido.
- 4.3 Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ele garantido no exercício do cargo, o CONTRATADO receberá horas extras que serão apuradas ao final de cada mês trabalhado, considerando se para a base de cálculo os percentuais e limites previsto em lei. Reply

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."



Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815 CNPJ: 02.303.129/0001-02 www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

**5.1** - O presente contrato **é por tempo determinado**, iniciando-o a partir de 01 de setembro de 2019 , com prazo de duração previsto de 30 (trinta) dias, ou seja até 30 de setembro de 2019

### CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.04.00	06

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente CONTRATO se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, alem dos demais casos contidas na Legislação.
- 7.2 Rescinde-se o CONTRATO ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de o titular do cargo efetivo voltar ao exercício do cargo.

### CLÁUSULA 8ª - DO APOIO LOGÍSTICO

**8.1** - A CONTRATANTE prestará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste CONTRATO.

### CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - O CONTRATADO no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.



Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815 CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

**9.2** - O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 30 de Agosto de 2019

GILSON FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.

CONTRANTANTE

EDMAR PEREIRA ROCHA.

CPF nº 012.410.046-50

**CONTRATADO** 

**TESTEMUNHAS:** 

Keda Kourenço Braga

CPF n° 967. 125. 466-72

ancils evenous enough

\_CPF n° <u>066 0 3</u>0 356 6 9